

**DESPACHO N.º 7/2024**

**ELEIÇÃO DO/A ESTUDANTE DELEGADO/A DE CURSO**

Considerando:

a) O disposto nos n.ºs 1 e 4 do artigo 35º dos Estatutos da Escola Superior de Artes e Design, das Caldas da Rainha (ESAD.CR) do Instituto Politécnico de Leiria (IPLeiria), homologados através do Despacho n.º 11339/2012, de 27 de junho, pelo Presidente do IPLeiria e publicados na 2.ª série do Diário da República n.º 161, de 21 de agosto de 2012.

b) O Regulamento eleitoral do/a estudante delegado/a de curso da ESAD.CR aprovado por despacho de 18/09/2013 da Diretora da ESAD.CR e alterado pelo Regulamento n.º 777/2019, de 2 de setembro, publicado na 2ª série do Diário da República n.º 191, de 4 de outubro, doravante designado de Regulamento.

c) A perda de mandato dos estudantes delegados/as dos seguintes cursos:

- Licenciatura em Design de Produto - Cerâmica e Vidro;
- TeSP em Audiovisual e Multimédia;
- TeSP em Prototipagem Digital e Desenho 3D;
- TeSP em Design para Media Digitais.

d) Que a estudante suplente da Licenciatura em Design de Produto - Cerâmica e Vidro, eleita no ato eleitoral de 7 de fevereiro de 2023, conforme Despacho nº 21/2023, prescindiu do direito ao exercício da função de Delegada de Curso.

Determino que se proceda de acordo com o disposto:

1. Fixar o seguinte calendário eleitoral:

04/01/2024	Início do processo eleitoral. Data limite para a afixação dos cadernos eleitorais.  Prazo para reclamação: <b>2 dias úteis</b>
09/01/2024	Data limite para a decisão das reclamações e afixação dos cadernos eleitorais definitivos.
<b>18/01/2024</b>	<b>ELEIÇÃO</b>
22/01/2024	Data limite para a afixação dos resultados provisórios da eleição. Prazo para reclamação: <b>2 dias úteis</b>
26/01/2024	Data limite para apreciação das reclamações.
30/01/2024	Data limite para a afixação dos resultados definitivos.

2 – Conforme disposto no n.º 1 do artigo 4º do Regulamento, têm capacidade eleitoral ativa e passiva todos/as os/as estudantes matriculados/as e inscritos/as nos cursos de graduação, pós-graduação, formação ao longo da vida ou qualquer outra formação que tenha duração não inferior a três semestres letivos.

3 – A eleição do/a estudante Delegado/a de Curso faz-se por sufrágio direto e secreto e por votação uninominal de entre os/as titulares de capacidade eleitoral passiva, considerando-se eleito o elemento mais votado e, como suplente, o/a estudante que ficar posicionado/a em segundo lugar na votação, conforme disposto no n.º 1 dos artigos 5º e 11º do Regulamento.

4 – O direito de voto é exercido pelos/as estudantes inscritos/as no respetivo Caderno Eleitoral, de forma eletrónica, por recurso à plataforma de *eLearning* do Instituto Politécnico de Leiria.

Entre as **00h e as 23h59** do dia da eleição, os/as estudantes inscritos/as poderão aceder ao boletim de voto (questionário) disponibilizado na plataforma e proceder à votação, sendo necessário ter acesso à aplicação via *internet*.

5 – O Caderno Eleitoral dos/as estudantes da ESAD.CR será organizado pela Direção dos Serviços Académicos do IPLeia, e reportar-se-á ao dia em que for publicitado o despacho que fixa a data da realização da eleição, ou seja, à data de hoje.

6 – Todo o processo eleitoral será disponibilizado na página eletrónica da ESAD.CR, na área colaborar e divulgado por correio eletrónico para os/as estudantes dos cursos visados/as.

7 – As reclamações aos cadernos eleitorais e aos resultados provisórios devem ser apresentadas no prazo de **dois dias úteis** e entregues no Serviço de Expediente Geral e Arquivo (SEGA) da ESAD.CR, dentro do horário de atendimento (**das 10h às 12h e das 14h30 às 16h30**), podendo ser igualmente remetidos por *e-mail*, para o seguinte endereço eletrónico [esad@ipleiria.pt](mailto:esad@ipleiria.pt).

8 – No caso de verificação de empate, procede-se à repetição sucessiva do ato eleitoral de entre os/as candidatos/as empatados/as até à determinação do/a delegado/a do curso e respetivo/a suplente, realizando-se nova eleição no mesmo dia da semana seguinte, restrita aos/às estudantes dos cursos em questão, conforme indicam os n.ºs 2 e 3 do Artigo 11º do Regulamento.